

## POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PRÓPRIOS KÍNITRO CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS LTDA.

(“Sociedade”)

**Objetivo:** a presente Política tem por objetivo formalizar a Política de Investimentos Próprios, a fim de evitar potenciais conflitos de interesse entre as carteiras geridas pela Sociedade e os investimentos pessoais dos colaboradores da Sociedade e aqueles realizados pela tesouraria da Sociedade no âmbito do mercado financeiro e de capitais.

Deste modo, os investimentos efetuados em benefício próprio, no mercado financeiro, devem ser coordenados a fim de não interferir de forma negativa no desempenho das atividades de cada um dos colaboradores na Sociedade, sendo realizados de forma completamente segregada das operações realizadas em nome da Sociedade.

Toda e qualquer negociação para carteiras sob gestão da Sociedade deve ter prioridade sobre as operações relativas aos investimentos pessoais dos colaboradores. Investimentos de alto risco ou difícil mensuração que possam comprometer o equilíbrio financeiro do colaborador e, conseqüentemente, o seu desempenho junto à Sociedade, devem ser evitados.

As menções aos fundos sob gestão no presente documento devem ser entendidas como menções às classes e subclasses, conforme aplicável, sem prejuízo das características e condições particulares de cada classe e subclasse, em linha com a regulamentação vigente e os respectivos anexos e suplementos.

**Abrangência:** as diretrizes estabelecidas neste documento devem ser observadas por todos os colaboradores da Sociedade, em especial aqueles envolvidos, direta ou indiretamente, na atividade de gestão profissional de recursos de terceiros, inclusive, se os investimentos realizados forem feitos por meio de classes de fundos de investimento restritas ou exclusivas, cuja existência deverá ser comunicada ao Compliance. A presente Política se aplica ainda aos investimentos no âmbito do mercado financeiro e de capitais de titularidade de parentes dos colaboradores, tais como seus descendentes, cônjuges e companheiros, ficando o colaborador responsável pelo fornecimento de informações, na forma e prazo definido pelo Compliance.

**Metodologia:** é expressamente vedada a aplicação, em nome próprio dos colaboradores envolvidos na estruturação e execução de operações para os fundos de investimento geridos pela Sociedade, em ações, títulos ou valores mobiliários cujos ativos subjacentes sejam ações, inclusive IPOs, no mesmo dia em que qualquer das classes do fundo estiver operando o ativo; bem como a realização de day-trades a qualquer tempo.

Investimentos pessoais em cotas de fundos de investimento de qualquer espécie, geridos pela Sociedade ou por terceiros, são permitidos.

Não há restrição quanto aos investimentos em Seguros de Vida e Previdência, Poupança ou Capitalização, além de ativos de renda fixa de alta liquidez, independente dos seus prazos, tais como títulos públicos e CDBs emitidos por instituições financeiras.

Excepcionalmente, determinadas operações poderão ser realizadas em nome próprio dos colaboradores, desde que prévia e expressamente aprovadas pelo responsável pelo compliance e não configurem situação de conflito com as carteiras administradas pela Sociedade.

Para fins de autorização das operações excepcionais, o compliance deverá analisar os seguintes aspectos:

- (i) se a operação pretendida poderá implicar algum prejuízo para a Sociedade ou seus investidores;
- (ii) se a operação pretendida poderá, de qualquer forma, limitar a discricionariedade dos colaboradores da Sociedade na análise dos títulos e valores mobiliários e na tomada de decisão de investimentos; e
- (iii) reais objetivos da operação pretendida, de modo a assegurar a boa-fé do colaborador da Sociedade e manter a estrita relação fiduciária entre a Sociedade e seus investidores.

As posições detidas quando do início do vínculo com a Sociedade podem ser mantidas, desde que informadas ao Compliance no ingresso na Sociedade, assim como previamente à sua venda.

**Metodologia para Alocação dos Recursos em Tesouraria:** a Sociedade não tem por escopo a gestão ativa dos recursos em tesouraria. Assim, os recursos em caixa serão mantidos apenas para pagamento de despesas ordinárias e o eventualmente excedente será mantido em moeda corrente, poupança ou fundos de investimento, abstendo-se de efetuar outras aplicações no mercado financeiro e de capitais. Sem prejuízo, as mesmas restrições estabelecidas acima se aplicam para a alocação dos recursos em tesouraria.

**Monitoramento:** compete ao Compliance a coleta anual de declarações de conformidade, conforme Anexo I, na qual os colaboradores da Sociedade atestam que os investimentos realizados para a carteira pessoal no âmbito do mercado financeiro e de capitais estão em consonância com as diretrizes estabelecidas pela presente Política.

Sem prejuízo, o Compliance poderá solicitar aos colaboradores procuração, na forma do Anexo II, para obtenção de extrato das respectivas aplicações junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão. As carteiras das classes exclusivas/restritas informadas serão monitoradas por meio das informações disponíveis no site da CVM.

**Manutenção de Arquivos:** o Compliance deverá manter arquivados os fundamentos que levaram a autorização de investimentos pessoais em regime de exceção à regra geral estabelecida nesta Política, bem como as declarações de conformidade coletadas anualmente, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

## Anexo I

### DECLARAÇÃO POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PRÓPRIOS

Pelo presente, na qualidade de colaborador da Sociedade, serve-se desta declaração para atestar que os seus investimentos pessoais no âmbito do mercado financeiro e de capitais, bem como dos seus descendentes, cônjuges e companheiros, encontram-se em consonância e dentro dos limites estabelecidos pela Política de Investimentos Próprios (versão: Dezembro/2023).

Rio de Janeiro, [dia] de [mês] de [ano]

---

[NOME DO COLABORADOR]

## Anexo II PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** [NOME COMPLETO], brasileiro, portador da carteira de identidade nº [definir], expedida pelo [órgão expedidor], inscrito no CPF sob o nº [definir], residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro à [endereço completo].

**OUTORGADOS:** **ANDRÉ MENDES CRESPO CORDEIRO**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 22.476.806-9, expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF sob o nº 124.647.077-24, e **MARCUS DE ABREU TRIVELLATO**, brasileiro, administrador, portador da carteira de identidade nº 92830157, expedida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF sob o nº 001.184.087-04, na qualidade de Diretores da **SAGA GESTÃO DE INVESTIMENTOS FINANCEIROS LTDA.** (“Sociedade”), inscrita no CNPJ sob o nº 06.293.756/0001-52.

**PODERES:** O **OUTORGANTE**, neste ato, concede aos **OUTORGADOS**, os poderes para representá-lo, em conjunto ou isoladamente, junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, para fins de consulta e recebimento de extratos de posições e dados históricos de movimentações financeiras, podendo, para tanto, solicitar e receber arquivos, solicitar esclarecimentos, inclusive através de correio eletrônico, e tudo o mais necessário para o completo desempenho do presente mandato.

**PRAZO:** A presente procuração é válida enquanto o **OUTORGANTE** figurar no quadro de sócios da Sociedade. A presente procuração é válida pelo prazo de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura.

Rio de Janeiro. [dia] de [mês] de 2022

---

[NOME COMPLETO]